



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 06/2021 – DPE/RN – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 06/2021 – DPE/RN, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, NA FORMA ABAIXO AJUSTADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.674.554-xx, no uso de suas atribuições, doravante denominada **PARTÍCIPE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.365.900/0001-44, com sede estabelecida à Avenida Juvenal Lamartine, n. 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59182-000, neste ato representado por seu Prefeito, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.025.844-xx, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN**, nas condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021– DPE/RN, para dar continuidade as ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e

Q74mm

administrativo dos partícipes.

1.2. Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Contratual 4.7 e inserção do item 4.7.1, a fim de melhor adequar o instrumento as necessidades institucionais.

1.3. O objeto do presente instrumento é a alteração do item 2.4 que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

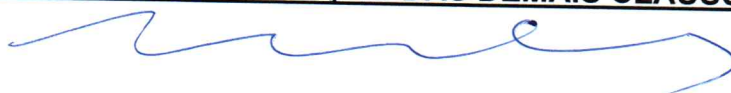
2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data de 8(oito) de abril de 2023 e termo final na data de 7 (sete) de abril de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INSERÇÃO DE CLÁUSULA:

3.1. Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

3.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção do item 4.7.1 que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:



4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 22 de março de 2023.


MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

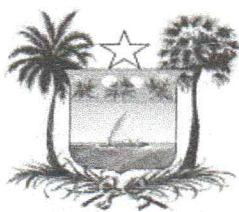

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Município de Monte Alegre/RN
CNPJ/MF n. 08.365.900/0001-44

TESTEMUNHAS:

1) Claudia Paiva de Araújo Léo
CPF/MF N.: 068.645.254-22

2) Felipe Mateus de Santana
CPF/MF N.: 701.409.584-60

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 006/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 06/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Monte Alegre/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.365.900/0001-44, com sede estabelecida à Avenida Juvenal Lamartine, n. 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59182-000, neste ato representado por seu Prefeito, André Rodrigues da Silva

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 08 (oito) de abril de 2023 e término na data de 07 (sete) de abril de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 06/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

André Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN
Partícipe

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15396

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=U01O0JN6KC-P9000XL3BW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U01O0JN6KC-P9000XL3BW-P2TH9ZW2VI

